



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

### JULGAMENTOS REALIZADOS EM 02 DE MARÇO DE 2021

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 02 de março de 2021, os seguintes Auditores:

Felipe Diego Barbosa Silva-----Presidente-----  
Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso-----Vice-Presidente-----  
Diogo de Azevedo Maia-----Ausente-----  
Washington Rodrigues de Oliveira-----  
Iuri Engel Francescutti-----Ausente-----  
Marcelo Vieira -----  
Gustavo Silveira-----Subprocurador Geral-----

1. PROCESSO Nº 005/2021 -Jogo: CSA (AL) X Sampaio Corrêa (MA) – categoria profissional, realizado em 02 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Anderson Wanderllan de Moraes Rodrigues, atleta do Sampaio Corrêa/MA, incurso no Art. 258, II do CBJD; Marcos Riccelli Costa Mendes, fisioterapeuta do Sampaio Corrêa, incurso no Art. 258, II do CBJD **AUDITOR-RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Anderson Wanderllan de Moraes Rodrigues, do Sampaio Corrêa/MA, por infração ao Art. 258, II do CBJD e, por maioria de votos, suspender por 01 partida Marcos Riccelli Costa Mendes, fisioterapeuta do Sampaio Corrêa, por infração ao Art. 258,II do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Presidente que o suspendiam por 02 partidas.”



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Sampaio Correa - não apresentou defesa

**2. PROCESSO Nº 006/2021** ~Jogo: Atlético Paranaense (PR) X São Paulo F.C. (SP) – categoria amador, realizado em 03 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro-Sub-20 - **Denunciado:** Clube Atlético Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR-RELATOR DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar Clube Atlético Paranaense em R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Clube Atlético Paranaense-Dr. Paulo Henrique Golambiuk

**3. PROCESSO Nº 007/2021** ~. - Jogo: Vasco da Gama (RJ) x Bahia (BA)- categoria amador, realizado em 03 de janeiro de 2021-Copa do Brasil-Sub-20. **Denunciados:** Gabriel Lheman Xavier, atleta do Bahia, incurso no Art. 250,§1º, inciso I do CBJD; Eduardo Guadagnucci, técnico do Bahia, incurso no Art. 258,§2º, inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Gabriel Lheman Xavier, do EC Bahia, por infração ao Art. 250,§1º, inciso I do CBJD e, por maioria de votos, suspender por 01 partida o técnico Eduardo Guadagnucci, do EC Bahia, por infração ao



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Art. 258,§2º, inciso II do CBJD, contra o voto do Relator que o absolvía.”

Funcionou na defesa Bahia ~ Dr. Milton Jordão, que apresentou prova de vídeo.

4. PROCESSO Nº 008/2021 ~ Jogo: Fluminense (RJ) X CR Flamengo (PR) – categoria amador, realizado em 04 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro-Sub-20 - **Denunciado:** Guilherme da Silva Gonçalves, atleta do CR Flamengo (atualmente está no Madureira EC), incurso no Art. 243-F, do CBJD. **RELATOR-RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas o atleta Guilherme da Silva Gonçalves, CR Flamengo (**atualmente está no Madureira EC**), por infração ao Art. 258 do CBJD, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Washington de Oliveira que o suspendia por 03 partidas, desclassificando para o Art. 258 do CBJD. **A defesa requereu lavratura do acórdão.**”

Funcionou na defesa do atleta Guilherme da Silva Gonçalves (atualmente no Madureira EC) ~ Dr. Pedro Henrique Moreira

5. PROCESSO Nº 009/2021 ~ Jogo: Confiança (SE) x Náutico (PE) categoria profissional, realizado em 04 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Thiago Ennes Moreira, atleta do Confiança, incurso no Art. 258 do CBJD; Rafael



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Ribeiro Alves, atleta do Náutico, incurso no Art. 254-A,§1º, inciso I do CBJD AUDITOR- RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Thiago Ennes Moreira, atualmente no Remo/PA, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD e, por maioria de votos, absolver o atleta Rafael Ribeiro Alves, atualmente no Fluminense FC/RJ, quanto a imputação do Art. 254-A,§1º, inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o suspendia por 01 partida desclassificando para o Art. 250 do CBJD.”

**Funcionou na defesa do atleta Thiago Ennes Moreira, atualmente no Remo/PA- Dr. Osvaldo Sestário Filho, que apresentou prova de video**

**Funcionou na defesa do atleta Rafael Ribeiro Alves, atualmente no Fluminense FC/RJ – Dr. Lucas Maleval, que apresentou prova de video**

6. PROCESSO Nº 010/2021 ~Jogo: Cuiabá (MT) X Juventude (RS) – categoria profissional, realizado em 05 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro-Série B - **Denunciado:** Esporte Clube Juventude, incurso no Art. 257§3º, do CBJD. AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar o EC Juventude em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 258-D do CBJD, face a desclassificação do Art. 257§3º do CBJD, contra o voto do



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Auditor Dr. Washington Oliveira que o multava em R\$1.000,00, desclassificando para o Art. 191, II do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. A defesa requereu lavratura do acórdão.”

Funcionou na defesa do EC Juventude –Dra. Barbara Petrucci que apresentou prova documental

7. **PROCESSO Nº 011/2021.** Jogo: Sampaio Corrêa (MA) x Cruzeiro E.C. (MG) – categoria profissional, realizado em 08 de janeiro de 2021- Campeonato Brasileiro – Série B. **Denunciados:** William de Oliveira Pottker, atleta do Cruzeiro EC, incurso no Art. 258 do CBJD; Giovanni Piccolomo, atleta do Cruzeiro EC, incurso no Art. 258,§2º, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o atleta William de Oliveira Pottker, do Cruzeiro EC, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD e, por unanimidade de votos, suspender por 01 partida o atleta Giovanni Piccolomo, do Cruzeiro EC, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC-Dr. Theotônio Chermont de Brito



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

8. **PROCESSO Nº 012/2021** - Jogo: AA Aparecidense (GO) x Mirassol FC (SP)- categoria profissional, realizado em 09 de janeiro de 2021- Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Carlos Henrique Franca Freires, atleta do Mirassol FC, incurso no Art. 254, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Carlos Henrique Franca Freires, do Mirassol FC, por infração ao Art. 254, II §2º, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía.”

**Mirassol FC-não apresentou defesa**

9. **PROCESSO Nº 013 /2021** - Jogo: Vasco da Gama (RJ) X Coritiba (PR) – categoria profissional, realizado em 16 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Henrique Silva Milagres, atleta do Vasco da Gama, incurso no Art. 254, §1º, inciso I do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas o atleta Henrique Silva Milagres, do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 254, §1º, inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Washington de Oliveira que o suspendia por 01 partida.”



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama- Dr. Paulo Rubens Máximo Filho, que apresentou prova de vídeo

10. **PROCESSO Nº 014/2021** ~Jogo: Clube do Remo (PA) x Londrina EC (PR) – categoria profissional, realizado em 16 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro-Série C - **Denunciados:** Clube do Remo, incurso no Art. 206 do CBJD; Londrina EC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR -RELATOR DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o Clube do Remo em R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao Art.206 do CBJD e, por unanimidade de votos, multar o Londrina EC em R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. **Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”**

**Funcionou na defesa do Clube do Remo-Dr. Osvaldo Sestário Filho**

**Londrina EC-não apresentou defesa**

11. **PROCESSO Nº 015/2021** – Jogo: Fluminense FC (RJ) x Sport (PE) – categoria profissional, realizado em 16 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro-Série A. **Denunciado:** Carlos Eugênio Junior Tavares dos Santos, atleta do Sport, incurso no Art. 254, §1º, inciso II



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

do CBJD. AUDITOR-RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência o atleta Carlos Eugênio Junior Tavares dos Santos, do Sport, por infração ao Art. 254, §1º, inciso II§2º do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o absolvía.”

**Funcionou na defesa do Sport -Dra. Barbara Petrucci**

**12. PROCESSO 016/2021** ~Jogo: Ituano (SP) x Vila Nova (GO) – categoria profissional, realizado em 17 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro Série C - **Denunciado:** Emanuel Adrian Biancucchi, atleta do Vila Nova FC, incurso no Art. 258 do CBJD. AUDITOR-RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Emanuel Adrian Biancucchi, do Vila Nova FC, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD

**Funcionou na defesa do Vila Nova FC- Dr. Osvaldo Sestário Filho**

**13 PROCESSO 017/2021** ~ Jogo: Santa Cruz (PE) x Brusque FC (SC) – categoria profissional, realizado em 17 de janeiro de 2021 - Campeonato Brasileiro – Série C-**Denunciado:** Brusque FC, incurso





# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR - RELATOR: DR. CARLOS EDUARDO PONTES LOPES CARDOSO.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o Brusque FC, em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Funcionou na defesa do Brusque FC-Dr. Lucas Queiroz

**14. PROCESSO 018/2021** -Jogo: São Paulo (SP) x Internacional (RS) – categoria profissional, realizado em 20 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série A – **Denunciado:** Sport Club Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR- RELATOR: DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o SC Internacional em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Internacional-Dr. Francisco Balbuena



# Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**15. PROCESSO Nº 019/2021-** Jogo: Bahia (BA) x Atlético Paranaense (PR) – categoria profissional, realizado em 20 de janeiro de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Atlético Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR -RELATOR: DR. MARCELO VIEIRA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar o Atlético Paranaense em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

**Funcionou na defesa Paranaense- Dr. Paulo Henrique Golambiuk**

Rio de Janeiro, 02 de março de 2021.

Cláudia Mercuri

Secretária da 2ª CD